



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.356.747/0001-94

Telefone: (31) 3751-1232

Ofício nº 117/GAB/2020

Entre Rios de Minas, 26 de maio de 2020

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Entre Rios de Minas, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tem como objetivo a perfuração de poços artesianos nas localidades Rua do Fogo e Olhos d'agua.

A perfuração de poços artesianos é muitas vezes uma necessidade, pois em muitas cidades desse nosso imenso país, a água tratada ainda não chegou, ou não é suficiente para toda a população.

Dessa forma, o pleito se justifica em face da necessidade de oferecer uma melhor infraestrutura no que concerne ao fornecimento de água potável e de melhor qualidade aos moradores das localidades Rua do Fogo e Olhos d'agua.

Ademais, a melhor qualidade da água implica na melhora da qualidade de vida, especialmente, no momento histórico que vivemos nessa pandemia.

Assim, por entender justa e oportuna a aprovação do presente Projeto, solicito a apreciação dessa Câmara.

Respeitosamente,

JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR

- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.

Ronivon Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Entre Rios de Minas- MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Rua Monsenhor Leão, 110 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

PROJETO DE LEI Nº 17, 26 DE MAIO DE 2020

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para criação de dotações para atender aos investimentos para construção de poços artesianos no Município de Entre Rios de Minas, conforme detalhamento a seguir:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.008.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 17 – Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa – 0017 – Saneamento Básico

1.152 – Investimentos em captação e distribuição de água

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. R\$80.000,00

Total. R\$ 80.000,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 108 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.008.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 17 – Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa - 0017- Saneamento Básico

1.049 – Construção da Rede de Captação e Tratamento do Esgoto

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. R\$80.000,00

Total. R\$ 80.000,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 108 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)

Art. 3º - Fica o executivo autorizado a suplementar, a dotação criada por esta lei em até 15% (quinze por cento) do seu valor.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente
09/06/2020

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente
09/06/2020



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Rua Monsenhor Leão, 110 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na LDO - Lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2020 e na Lei que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de maio de 2020

Jose Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Rua Monsenhor Leão, 110 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (Art. 16, inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento das despesas, para a construção de poços artesianos, terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, estará compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que aprovado pelo legislativo.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de maio de 2020.


JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16 inciso I da Lei Complementar 101/00)

Informamos que as despesas referentes ao projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial para atender as despesas para construção de poços artesianos, correrão à conta das dotações que estão sendo criadas por este projeto de lei, com saldo suficiente, para o empenho das referidas despesas, nos elementos de despesas abaixo:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recursos – 108 – compensação financeira de recursos minerais (CEFEM)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16 inciso I da Lei Complementar 101/00)

Premissas: Valor conforme convênio termo de fomento entre as partes.

Metodologia de cálculo:

Especificação	Exercício de 2020
Presente Despesa	49.175.600,00
Previsão Orçamentária do Município	80.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário - financeiro	0,16%

Como a despesa terá reflexos nos exercícios de 2021 e 2022, serão reservados os recursos necessários por ocasião da elaboração dos respectivos orçamentos.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientemente para a realização desta despesa.

Entre Rios de Minas, 19 de maio de 2020.

**GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR - CRCMG 41.454**

**GERALDO
EVANGELISTA DE
SOUZA:43987400668**

Assinado de forma digital por
GERALDO EVANGELISTA DE
SOUZA:43987400668
Dados: 2020.06.01 10:37:30
-03'00'
